



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda																															
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.																														
	<table border="1"><thead><tr><th colspan="5">2. Identificação da demanda</th></tr><tr><th>ITEM</th><th>Especificação</th><th>Unidade</th><th>Quantidade</th><th>Total estimado unitário</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>MINI EMPADA</td><td>UN</td><td>2250</td><td>R\$ 0,98</td></tr><tr><td>2</td><td>MINI PASTEL</td><td>UN</td><td>2250</td><td>R\$ 0,98</td></tr><tr><td>3</td><td>MINI COXINHA</td><td>UN</td><td>3000</td><td>R\$ 0,98</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	2. Identificação da demanda					ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Total estimado unitário	1	MINI EMPADA	UN	2250	R\$ 0,98	2	MINI PASTEL	UN	2250	R\$ 0,98	3	MINI COXINHA	UN	3000	R\$ 0,98					
2. Identificação da demanda																															
ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Total estimado unitário																											
1	MINI EMPADA	UN	2250	R\$ 0,98																											
2	MINI PASTEL	UN	2250	R\$ 0,98																											
3	MINI COXINHA	UN	3000	R\$ 0,98																											
Unidad e de medida:	Unitário																														

3. Justificativa
É costumeiro desta Casa, oferecer um lanche agradável para atender as reuniões ordinárias e extraordinárias no exercício de 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



<b>4. Alinhamento estratégico</b>
Não possui.
<b>5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)</b>
Valor total estimado dos itens informados na demanda <b>R\$ 7.350,00</b> (Sete mil trezentos e cinquenta reais).
Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.

<b>6. Indicação da dotação orçamentária</b>
01201.01031.0001.4002.3.3.90.30.00-D0018

<b>7. Data pretendida para a conclusão da contratação</b>
A presente contratação deverá ser formalizada até 29/02/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

<b>8. Vinculação ou dependência com outra contratação</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
<input type="checkbox"/> Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

<b>9. Prioridade da contratação</b>
A contratação possui o seguinte grau de prioridade:
<input checked="" type="checkbox"/> Alta;
<input type="checkbox"/> Média: ou
<input type="checkbox"/> Baixa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**10. Autorização**

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

19/12/2023

(Chefe ou diretor da área requisitante)



C O N V I T E P A R A C O M P R A D I R S E V A  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

AV. DOM JOAQUIM SILVEIRO, 174 - PAVIMENTO CENTRO - DATA de ABERTURA do PROCESSO: 17/02/2023  
 PROCESSO: PC06027/23  
 FICHA: PADARIA E LANCHONETE SABOR DO TRICO LTDA-ME  
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 121

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/COMPLEMENTO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	2000,0000	UNIDADE	1168	MINI EMPADA FRANGO	MG 35940-000	0,95	
2	2000,0000	UNIDADE	2039	MINI PASTEL MILHO/CATUPIRY		0,95	
3	2000,0000	UNIDADE	2087	MINI COXINHA DE FRANGO		0,95	

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 19/12/23

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral

OBSERVAÇÕES:  
 OS MINI SALGADOS DEVERÃO SER ENTREGUES FRITOS/ASSA  
 DOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SEMPRE COM SOLICITADO.

DOI, ORÇAMENTARIA: (FICHAS): 16

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias - MINIMO 306 DIAS  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PRÉZO  
 ENDEREÇO DE ENTREGA: AVENIDA DOM JOAQUIM SILVEIRO, 174

PRAZO DE ENTREGA: ... dias - MAXIMO 08 DIAS  
 LIMITE PARA ENVIO: DATA

*[Assinatura]*

SEBASTIÃO ROMULO LEMBERS  
 AUTORIZAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

71 248 538 10001 168  
 PADARIA E LANCHONETE  
 SABOR DO TRICO LTDA-ME  
 RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 121  
 CENTRO - CEP 35940-000  
 RIO PIRACICABA - MG

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# Re: Orçamento Mini Salgados

De claudia souza <claudiaulbra@gmail.com>  
Para <contabilidade@camararp.mg.gov.br>  
Data 2023-02-17 16:41

Boa tarde  
1.00 cada salgado  
São um total de 6.000.unidades de salgados  
Totalizando 6.000.00 desde já obrigada

Em sex., 17 de fev. de 2023 13:33, <contabilidade@camararp.mg.gov.br> escreveu:  
Cláudia, boa tarde!

Gentileza enviar preço unitário dos mini salgados conforme descrição anexo.

Qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Lúcia Aparecida dos Santos  
Chefe de Divisão de Contabilidade e Pessoal  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
(31)3854-1353

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 19.12.23

[Assinatura]  
Diretor (a) Geral

[Assinatura]



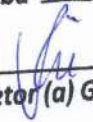
CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
C O N V I T E P A R A C O M P R A D I R E T A

AV. DOM JOAQUIM SILVEIRO, 174 - 2º ANDAR  
PROCESSO: PCD99027/23  
CENTRO  
PROCESSO CONT. DIRETA GERAL  
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 17/02/2023  
FONE: MG 35940-000 Fone: 31 3854-3069 FAX:  
FIRMA: CIÁUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA  
RUA: AVENIDA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 328  
Cidade: RIO PIRACICABA  
MARCHA/COMPLEMENTO PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO
1	2000,0000	UNIDADE	1168	MINI EMPADA FRANGO
2	2000,0000	UNIDADE	2039	MINI PASTEL MILHO/CATUPIRY
3	2000,0000	UNIDADE	2087	MINI COXINHA DE FRANGO

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 19, 12, 23

  
Diretor(a) Geral

OBSERVAÇÕES:  
OS MINI SALGADOS DEVERAO SER ENTREGUES FEITOS/ASSA  
DOS NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL, SEMPRE COM SOLICIT  
TADO.

DOT. ORÇAMENTARIA: (FICHAS:) 16

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias - MINIMO 306 Dias  
CONDICÕES DE PAGAMENTO: À VISTA  
ENDEREÇO DE ENTREGA: AVENIDA DOM JOAQUIM SILVEIRO, 174

PAZO DE ENTREGA: 3 dias - MAXIMO 3 Dias  
LIMITE PARA ENVIO: DATA HORA

Responsavel pela Empresa

SEBASTIÃO ROMULO LINDRES  
AUTORIZACAO DA ORDEM DE FOMENTO

ATENÇÃO: - O julgamento analisara o preço unitario com no maximo 02 (dois) decimais. Se omitido, este sera calculado pela Comissão de Compras.



## Re: Orçamento Mini Salgados

De Silgley Goretti <silgleygoretti@gmail.com>

Para <contabilidade@camararp.mg.gov.br>

Data 2023-02-27 13:55



Boa tarde!

Segue valor orçamento.

Cento coxinha 100,00

Cento empada 100,00

Cento pastel Catupiry 100,00

OBS: salgados tamanhos +43gr.

Silgley

Em seg., 27 de fev. de 2023 13:30, <contabilidade@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Silgley, boa tarde!

Gentileza enviar preço unitário dos mini salgados conforme descrição anexo.

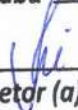
Qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Lúcia Aparecida dos Santos  
Chefe de Divisão de Contabilidade e Pessoal  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
(31)3854-1353

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 19/12/23

  
Diretor (a) Geral





AV. DOM JOAQUIM SILVEIRO, 174 - 2 PAVIMENTO  
PROCESSO: PCD59021/23

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
CONVITE PARA COMPRA DIRETA

DATA de ABERTURA do PROCESSO: 17/02/2023

FAX:

Filial: SINGLEY GORETTI CAVILLO 63230215268  
RUA ANTONIO SANTONINO, 180

CENTRO

RIO PIRACICABA

MG 35540-000 Conto:

MARCA/COMPLEMENTO

FAX:

PREÇO TOTAL

ITEM QUANTID. UNIDADE CODIGO DESCRIMINACAO

1	2000,0000	UNIDADE	1168	MINI EMPADA FRANCO
2	2000,0000	UNIDADE	2039	MINI PASTEL MILHO/CAMPURIN
3	2000,0000	UNIDADE	2087	MINI CORINHA DE FRANCO

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 19/12/23

Director (a) Geral

OBJETIVO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO DE CIMENTO E ASFALTO DA AVENIDA DOM JOAQUIM SILVEIRO, 174 - 2 PAVIMENTO, CENTRO, RIO PIRACICABA, MG.

DOI. ORÇAMENTARIA: (FICHA: ) 18

VALIDADE DA PROPOSTA: PRAZO dias - MINIMO 90 dias (e)  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PRAZO dias - MINIMO 90 dias (e)  
ENDEREÇO DE ENTREGA: AVENIDA DOM JOAQUIM SILVEIRO, 174

PRAZO DE ENTREGA: dias - MAXIMO 0 dias  
LIMITE PARA ENVIO: 08h30

Responsável pela Empresa

SEBASTIÃO HONILDO LINDARES  
AUTORIZAÇÃO DA GRUPO DE FORNECIMENTO

ATENÇÃO: - O julgamento analisará o preço unitário com no máximo 02 (dois) decimais. Se omitido, este será calculado pela Comissão de Compras.

*[Handwritten signature]*



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DETALHAMENTO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme condições a seguir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	2250	Unid.	Mini Empada
02	2250	Unid.	Mini Pastel
03	3000	Unid.	Mini Coxinha

**2- CONDIÇÕES TÉCNICAS**

- 2.1. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades descritas no presente termo de referência, para perfeita execução do serviço.

**3- REQUISITOS GERAIS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES**

- 3.1. Deter inquestionável reputação ético profissional;
- 3.2. Possuir estrutura organizacional para a execução do serviço;
- 3.3. Deverá agir com sobriedade e compromisso ético;
- 3.4. Ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas

**4- DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

- 4.1. Possuir infraestrutura e logística mínima;
- 4.2. Comparecer no local com antecedência, mínima, de 01 hora para a entrega dos produtos.



## 5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Câmara realiza 2 reuniões ordinárias por mês, podendo haver ainda a necessidade do fornecimento de lanches para as reuniões extraordinárias, durante o ano. O calendário das reuniões será disponibilizado.

## 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA obriga-se a atender os pedidos e solicitações, dentro dos prazos e quantitativos previamente determinados e combinados entre os fornecedores e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

b) Cumprir fielmente o estipulado neste contrato, em especial:

- .Prestando o serviço sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- .Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- .Prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato.

c) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos na execução de cada serviço solicitado, inclusive pela reposição imediata, e sem ônus para a Câmara Municipal, dos produtos solicitados em caso de acidente que os tornem impróprios para consumo.

e) Cumprir rigorosamente as normas de higiene pertinentes, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos que deverá entregar.

f) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento, inclusive materiais, impostos, contribuições





previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços.

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Informar ao Contratado as datas estabelecidas para realização das reuniões ordinárias e eventuais reuniões extraordinárias que ocorrerem no exercício de 2024.

b) A CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO as datas e os horários das reuniões para o fornecimento dos produtos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

c) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

d) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

f) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

## 8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

8.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



## 9- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Data: 19/12/2023

(Chefe ou Diretor da área requisitante)





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 002/2024

**SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

**AUTUAÇÃO**

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

**THAÍS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**PORTARIA Nº 036/2023**

**“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO  
QUE MENCIONA”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1º** Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

**Art. 2º** Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

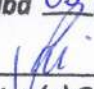
Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 03.10.24.

  
Diretor (a) Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.  
camararp@camararp



PORTARIA Nº 042, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Direta Municipal regulamentar a referida Lei;

**RESOLVE:**

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 03/12/23

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal.

**Art. 2º** Na aplicação deste Ato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as





disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**Art. 3º** As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela comissão de contratação, quando o substituir. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Parágrafo único.** Para as contratações de bens, serviços e obras, pelas modalidades de licitação pregão e concorrência na forma eletrônica, tipo de julgamento menor preço ou maior desconto, serão utilizados, no que couber, os procedimentos descritos na Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital do Ministério da Economia ou o que vier substituí-la.

### DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 4º** As regras e as diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos estão estabelecidas em Portaria específica.

### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- PCA

**Art. 5º** Até a primeira quinzena de abril de cada exercício, a Câmara Municipal deverá consolidar as demandas constantes no Plano de Contratações Anual (PCA), o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, requisitado conforme o Documento de Formalização da Demanda, que deverá conter as seguintes informações:

I - Descrição sucinta do objeto;

II - Estimativa da quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 03.01.24.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor(a) Geral

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Integridade para todos





III - Estimativa preliminar do valor da contratação, com no mínimo 01 (um) orçamento válido, em conformidade com a legislação vigente;

IV - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

V - Justificativa de necessidade e, conforme o caso, o grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

§1º Até 31 de março do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o setor de contratações receberá as demandas dos setores da Câmara Municipal e as encaminhará em até 02 (dois) dias úteis para análise da Comissão Permanente de Planejamento Orçamentário, que concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA), até 15 de abril.

§2º A Comissão Permanente de Planejamento Orçamentário fará a verificação e confirmação das prioridades das demandas necessárias ao pleno funcionamento da Câmara Municipal e concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA), encaminhando-o para análise e anuência da autoridade competente.

§3º A Comissão Permanente de Planejamento Orçamentário deverá ser formada pelo Diretor da Câmara Municipal, responsável da Contadoria e do Setor de Compras e Licitações e será assessorada, no que couber, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno da Câmara Municipal.

§4º A autoridade competente poderá excluir e(ou) incluir itens no Plano de Contratações Anual (PCA). Os itens reprovados deverão ser revistos, excluídos ou alterados, conforme a necessidade, sendo que os ajustes serão realizados pelo setor solicitante e, no caso de inclusão, as informações para compor o plano serão fornecidas pela autoridade competente no prazo de quinze dias.

Art. 6º O Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de quinze dias, contados da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba

03 | 01 | 24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral

*[Assinatura]*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Integrar para evoluir





§1º Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

§2º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

**Confere com o Original e Dou Fé**

### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Rio Piracicaba 03/03/24.

Art. 7º No âmbito da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, sendo opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no Documento de Formalização da Demanda.

§1º Nos demais casos caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para a decisão acerca da





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.rj.gov.br  
camararp@camararp.rj.gov.br



dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

§2º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos, consoante o § 3º do art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**Parágrafo único.** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

### DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 9º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Rio Piracicaba deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, permitida a aquisição de artigos de luxo mediante justificativa.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 03.03.24.  
Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Integração para o desenvolvimento





§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal.

**Art. 10** Os padrões de qualidade para efeito do que dispõe o §1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão assim considerados:

I - Artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

II - Artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade.

### DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 11** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 03/01/24

I - Painel de Preços do Governo Federal;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

V - Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações.

§1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararjmg.gov.br  
camararp@camararjmg.gov.br



mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§2º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços ou fornecedores.

§6º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

§7º. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a três dias úteis.

§8º. O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

**Confere com o Original e Dou Fé**

Art. 12 Para os fins do § 1º do art. 11, considera-se:

Rio Piracicaba 03/01/24.

I - Média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

**Diretor (a) Geral**

II - Mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.org.br  
camararp@camararpiracicaba.org.br



III - Menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§1º Para fins desta Portaria, na análise da composição dos preços, será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§2º Ao coletar os preços, o setor de Compras deverá analisá-los de forma crítica, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

**Art. 13** No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BOI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba

03 de 24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG

Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Integras para todos





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.org.br  
camararp@camararp.org.br



IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

**Art. 14** Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 11, IV e 13, V, a solicitação efetuada pela Câmara Municipal encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

### DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 15** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que 5% da mão de

Confere com o Original e Dou Fé

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba 03 | 01 | 24 Rio Piracicaba  
Câmara Municipal  
Integrar para construir

Diretor (a) Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararj.org.br  
camararp@camararj.org.br



obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 16** Nas licitações no âmbito da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Confere com o Original e Dou Fé**

### DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Rio Piracicaba 03/01/21

**Art. 17** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição de menor dispêndio para a Câmara Municipal.

*[Signature]*  
Diretor(a) Geral

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, dentre outros.

### JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

**Art. 18** O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Câmara Municipal.

**Art. 19** O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Câmara Municipal.

§1º Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.





§2º Para efeito do §1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§3º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§4º A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutido se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§5º Para fins desta Portaria, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal. Quando for aceito valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente à diferença de sua proposta e o valor orçado.

§6º No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal.

§7º A inexequibilidade, na hipótese do § 6º, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

**Confere com o Original e Dou Fé**

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Rio Piracicaba 03/01/24

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

**Diretor(a) Geral**

**ART. 20** O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Câmara Municipal será aplicado levando em consideração os §§3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.





### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 21** Como critério de desempate previsto no art. 60, 111, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentro outras.

### DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

**Art. 22** Na negociação de preços mais vantajosos para a Câmara Municipal, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá oferecer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 03/01/24.

### DA HABILITAÇÃO

**Art. 23** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

*Diretor(a) Geral*

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 24** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararj.org.br  
camararp@camararj.org.br

técnico-profissional e técnico operacional, desde que previsto em Edital ou Termo de Referência, poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 25** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**Art. 26** O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos credenciados.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.


§2º A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.


§4º Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 03, 01, 24.

  
Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Integridade para o cidadão





§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, duas vezes a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**Art. 27** No âmbito da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

*Confere com o Original e Dou Fé*

**Art. 28** As licitações da Câmara Municipal processadas pelo sistema de registro de preços, poderão ser adotadas nas modalidades de licitação, pregão ou concorrência.

03/04/24  
Rio Piracicaba

Diretor (a) Geral

§1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 29** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante nova pesquisa de preços.

**Art. 30** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Em caráter excepcional, devidamente justificado pela autoridade competente e desde que demonstrada a maior vantajosidade em face de uma nova contratação, a exemplo de oscilação de preços por fato imprevisível





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp...  
camararp@camararp...



ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, poderá ser concedido o reequilíbrio nos preços constantes da ata de registro de preços.

**Art. 31** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 32** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 03/01/24

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral

### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 33** Adotar-se-á, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

### DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 34** Quando efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a





Câmara Municipal de Rio Piracicaba utilizará o sistema de registro cadastral de fornecedores para efeito de cadastro unificado de licitantes.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

### DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 35** Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara de Rio Piracicaba e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

*Confere com o Original e Dou Fé*

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 36** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou no instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

**§1º** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**§2º** É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de

Rio Piracicaba 03/01/24

*[Assinatura]*  
Diretor(a) Geral





habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução do serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

*Confere com o Original e Dou Fé*

**Art. 37** O objeto do contrato será recebido:

Rio Piracicaba 03, 01, 24.

I - Em se tratando de obras e serviços:

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, contados da comunicação escrita do contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável pela sua fiscalização, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camara.rio-piracicaba.mg.gov.br  
camararp@camara.rio-piracicaba.mg.gov.br



perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Confere com o Original e Dou Fé**

### DAS SANÇÕES

Rio Piracicaba 03/01/24.

Art. 38 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela Comissão Processante, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal.

**Diretor(a) Geral**

### DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 39 A Câmara Municipal de Rio Piracicaba poderá regulamentar, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

### DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 40 O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara Municipal com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo único.** No que couber, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado deve observar o disposto no Capítulo II da Instrução





Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

**Confere com o Original e Dou Fé**

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rio Piracicaba 03, 01, 24.

**Art. 41** Não haverá prejuízo à realização de licitações ou contratação direta a ausência das informações previstas nos §§2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Portaria.

**Diretor(a) Geral**

**Art. 42** Fica facultada a emissão de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno nas compras de até 400 UFIRM (Unidade Fiscal de Referência do Município), nas situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**Art. 43** Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**Art. 44** É vedado à Câmara Municipal ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

- I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
- II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.org.br  
camararp@camararpiracicaba.org.br



específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização desses em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

**Art. 45** A Câmara Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**Parágrafo único.** É vedado à Câmara Municipal vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

**Art. 46** A Câmara Municipal de Rio Piracicaba poderá editar normas complementares ao disposto nesta Portaria e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 03, 01, 24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba, MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

*Diretor (a) Geral*

*[Assinatura]*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Indignos para servir





**Art. 47** Como complementação a essa Portaria, no que couber, poderão ser utilizados, como parâmetro normativo para aplicação da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, os atos normativos federais que vierem a ser editados e, nesse caso, deverá ser feita a formalização da sua recepção, consoante o disposto no artigo 187 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 48** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 13 de dezembro de 2023.

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 03/01/24

Diretor (a) Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**

**DISPENSA Nº 002/2024.**

**REQUISIÇÃO**

Considerando que, a Câmara Municipal realizará no exercício de 2024 as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Considerando também que é costumeiro desta Casa, oferecer um lanche agradável para atender as citadas reuniões.

Venho REQUISITAR autorização para Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa, conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de garantir um ambiente agradável, bom atendimento e o bem estar, ora mencionados.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 03 de janeiro de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação





## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para: **Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 03 de janeiro de 2024.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



### INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente à contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais). Assim, solicito a informação da existência de recursos financeiros para a referida despesa.

Data: 04/01/2024

**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
**Agente de Contratação**

Diante da solicitação de Informações de Estimativa de Custos referente à contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros



Não há recursos financeiros



Data: 04/01/2024

**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
**Diretora Geral**





**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Diante do pedido do gabinete da presidência referente à contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.


Data: 04/01/2024

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
**Agente de Contratação**

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

**01201.01031.0001.4002.3.3.90.30.00-D0018.**

Data: 04/01/2024

  
**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
**Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 002/2024  
DISPENSA Nº 002/2024  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### PREÂMBULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público o processo de Dispensa destinada a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 010/2024.

<b>Tipo de Julgamento:</b> ( ) Menor Preço por Item ( ) Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global
<b>Valor global médio estimado para contratação:</b> R\$7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais)
<b>Local de Realização:</b> Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
<b>Consulta e retirada do aviso de dispensa:</b> através do link <a href="http://www.camararp.mg.gov.br">www.camararp.mg.gov.br</a> , podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Municipal de Rio Piracicaba-MG
<b>Contato:</b> e-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br
<b>Preferência Me/Epp/Equiparadas: SIM</b>

### 1 OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa referente a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo.

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Termo da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada





ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3 – DO INGRESSO DA DISPENSA**

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse termo.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### **4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de Dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação





escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

## **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O  
PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO III.**

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado<sup>1</sup> (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

## **7 – DAS SANÇÕES**

7.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – O prestador dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1) Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “B” a “K”;

7.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



7.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "G" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 – A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho





fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. 10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8 DA JUSTIFICATIVA**

8.1 - Considerando a necessidade de atender a Câmara Municipal com os serviços de filmagens para que fiquem registradas as reuniões e audiências, bem como para transmissão dos mesmos disponibilizando todos os atos para o conhecimento da população. A presente medida se faz imperativa para assegurar a eficácia e a transparência, em conformidade com as normativas supracitadas e em atendimento às demandas.

## **9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras,

(...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

### 10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

#### 10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste Aviso de dispensa.

#### 10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste Aviso de dispensa.

### 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:  
**01201.01031.0001.4002.3.3.90.00- D0018.**

### 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente termo com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste Aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

12.12 - Fazem parte deste aviso:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 05 de janeiro de 2024.

Thaís Andrade Lucas  
Agente de Contratações





**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024**

**DISPENSA Nº. 002/2024**

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **002/2024**, Modalidade Dispensa n.º **002/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ -----**

2.2 Os valores mensais a serem pagos serão calculados de acordo com as requisições realizadas pela Câmara Municipal e atendida pela Contratada.

2.3. – Os valores unitários seguirão a tabela abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Total
1	MINI EMPADA	UN	2250	R\$ 0,95
2	MINI PASTEL	UN	2250	R\$ 0,95
3	MINI COXINHA	UN	3000	R\$ 0,95

2.4 O pagamento será realizado em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela Contratada.

2.5 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.





3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

##### **I – DA CONTRATANTE:**

- a) A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada as datas e os horários das reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como o horário para as entregas dos minis salgados.
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

##### **II – DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos frescos, dentro do prazo de validade e dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, situação em que a



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATADA ficará obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado em desacordo com esta contratação;

b) Não subcontratar total ou parcialmente os serviços, associar-se a outrem, ceder, transferir ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com autorização expressa da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

c) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

e) Transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos;

f) Substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada;

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01201.01031.0001.4002.3.3.90.30.00-D0018**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado ou do contratante;

III – uma vez concluída a finalidade da contratação.





### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.060/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:





**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024,**  
**DISPENSA Nº 002/2024.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)







**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**

**DISPENSA Nº 00/2024.**

**REQUISIÇÃO**

Considerando que, a Câmara Municipal realizará no exercício de 2024 as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Considerando também que é costumeiro desta Casa, oferecer um lanche agradável para atender as citadas reuniões.

Venho REQUISITAR parecer jurídico para formalização de Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa, conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de garantir um ambiente agradável, bom atendimento e o bem estar, ora mencionados.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 05 de janeiro de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



Processo Administrativo Nº. 02-2024

Referência: Dispensa Nº 02-2024

### PARECER:

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 02-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 02-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.





É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite





estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente aquisição tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 01-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 08 de janeiro de 2024.

**ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO**

Procurador

OAB-MG 213.211





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 002/2024

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de Dispensa disponível no site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, horário de 08h às 15 horas, de segunda a sexta-feira, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de Dispensa e seus anexos, observando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 09 de janeiro de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação



Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Mini Salgados**  
 De Helen Neto <helencristinabm2@hotmail.com>  
 Para licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
 Data 2024-01-09 15:40

roundcube

Conforme analisado junto a agente de contratação via aplicativo de mensagens, segue novo orçamento com as alterações solicitadas:

## Identificação da demanda

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
1	MINI EMPADA	UN	2250	R\$ 1,10
2	MINI PASTEL	UN	2250	R\$ 1,10
3	MINI COXINHA	UN	3000	R\$ 1,10

TOTAL ANUAL R\$: 8.280,00

Atenciosamente,

Obter o [Outlook para IOS](#)

De: Helen Neto <helencristinabm2@hotmail.com>  
 Enviado: Tuesday, January 9, 2024 3:00:12 PM  
 Para: licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
 Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Mini Salgados

Boa tarde!

Segue orçamento como solicitado:

## Identificação da demanda

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
1	MINI EMPADA	UN	2250	R\$ 1,10
2	MINI PASTEL	UN	2250	R\$ 1,10
3	MINI COXINHA	UN	3000	R\$ 1,10

TOTAL R\$: 8,280\$

Estou à disposição para qualquer dúvida e esclarecimentos!

Atenciosamente, Helen.

Obter o [Outlook para IOS](#)

De: licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
 Enviado: Tuesday, January 9, 2024 2:16:54 PM  
 Para: helencristinabm2@hotmail.com <helencristinabm2@hotmail.com>  
 Assunto: Solicitação de Orçamento - Mini Salgados

Prezada Senhora, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento de mini salgados, pesando aproximadamente 25 gramas, para atendimento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme discriminado abaixo:

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
1	MINI EMPADA	UN	2250	R\$
2	MINI PASTEL	UN	2250	R\$
3	MINI COXINHA	UN	3000	R\$

TOTAL R\$:

## OBSERVAÇÕES:

- A proposta será analisada pelo valor GLOBAL;
- Os valores apresentados terão validade até o dia 31 de dezembro de 2024;
- Os salgados serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Câmara Municipal;
- Os salgados deverão ser entregues fritos/assados na sede da Câmara Municipal em dia e horário a ser definido pela mesma.

Cordialmente,

--  
Thaís Andrade

Agente de Contratação.





Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Mini Salgados**  
De Edislene Oliveira <didislene@hotmail.com>  
Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
Data 2024-01-15 06:49

roundcube



Bom dia. Desculpa a demora. Com a correria,acabei me esquecendo. Obrigada  
Segue orçamento:

Identificação da demanda  
ITEM Especificação Unidade Quantidade VALOR UNITÁRIO

1	MINI EMPADA UN 2250		R\$ 1,80
2	MINI PASTEL COMUM UN 2250		R\$ 1,45
3	MINI COXINHA tamanho Coquetel UN 3000		R\$ 1,60

Em 9 de jan. de 2024 13:29, licitacao@camararp.mg.gov.br escreveu:

Prezada Senhora, bom dia!

Vimos solicitar orçamento de mini salgados, pesando aproximadamente 25 gramas, para atendimento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme discriminado abaixo:

Identificação da demanda  
ITEM Especificação Unidade Quantidade VALOR UNITÁRIO

1	MINI EMPADA UN 2250		R\$
2	MINI PASTEL UN 2250		R\$
3	MINI COXINHA UN 3000		R\$
			TOTAL R\$:

OBSERVAÇÕES:

- A proposta será analisada pelo valor GLOBAL;
- Os valores apresentados terão validade até o dia 31 de dezembro de 2024;
- Os salgados serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Câmara Municipal;
- Os salgados deverão ser entregues fritos/assados na sede da Câmara Municipal em dia e horário a ser definido pela mesma.

Cordialmente,

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.



roundcube



Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Mini Salgados**  
De claudia souza <claudiaulbra@gmail.com>  
Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
Data 2024-01-18 10:48

Conforme solicitado  
Segue o preço de cada salgados  
Unidades 0.95  
Assado e frito

Em qui., 18 de jan. de 2024 10:47, claudia souza <claudiaulbra@gmail.com> escreveu:

Bom dia  
Confirme pedido de orçamento  
Faço cada salgados  
0.95 centavo  
Entregando fritos e assados no local e data marcado por vocês

Em qui., 18 de jan. de 2024 10:38, <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezada Senhora, bom dia!

Vimos solicitar orçamento de mini salgados, pesando aproximadamente 25 gramas, para atendimento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme discriminado abaixo:

Identificação da demanda				
ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
1	MINI EMPADA	UN	2250	R\$
2	MINI PASTEL	UN	2250	R\$
3	MINI COXINHA	UN	3000	R\$

TOTAL R\$:

#### OBSERVAÇÕES:

- A proposta será analisada pelo valor GLOBAL;
- Os valores apresentados terão validade até o dia 31 de dezembro de 2024;
- Os salgados serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Câmara Municipal;
- Os salgados deverão ser entregues fritos/assados na sede da Câmara Municipal em dia e horário a ser definido pela mesma.

Cordialmente,

--  
Thaís Andrade

Agente de Contratação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PORTARIA Nº. 010/2024

**“NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do Agente de Contratação as servidoras abaixo relacionadas:

**Equipe de Apoio:** Júnia do Rosário Maia Vieira e Adriele Adilaine Costa.

**Art. 2º** - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

**Art. 3º** - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

**Art. 4º** - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 16 de janeiro de 2024.

Rio Piracicaba 20.02.2024

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara

  
Diretor (a) Geral



### ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 DISPENSA Nº 002/2024.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2024, às 14:00 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 002/2024, Modalidade Dispensa nº 002/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor médio global de R\$ 9.172,50 (Nove mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

JUSTIFICA-SE a contratação, por ser costumeiro desta Casa oferecer um lanche agradável para atender as reuniões ordinárias e extraordinárias.

A contratação recairá sobre a empresa **CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA**, com sede à Avenida Nossa Senhora Auxiliadora, nº 328, Anexo A, Bairro: Padre Pinto, Rio Piracicaba-MG, CNPJ nº 22.310.434/0001-20, neste ato representada por **CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA**, Identidade nº M-6.039.798, CPF de nº 829.546.316-00, a qual possui capacidade para o objeto licitado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



A escolha da contratada dá-se em razão da sua disponibilidade para a prestação dos serviços e por ter apresentado menor proposta dentre os 03 (três) orçamentos colhidos.

A aquisição dos produtos não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor estimado a ser pago pela contraprestação dos serviços será conforme forem solicitados pela Câmara Municipal e entregues pela Contratada, seguindo os valores unitários da tabela abaixo:

2. Identificação da demanda				
ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	R\$ unitário
1	MINI EMPADA	UN	2250	R\$ 0,95
2	MINI PASTEL	UN	2250	R\$ 0,95
3	MINI COXINHA	UN	3000	R\$ 0,95

O citado valor correrá à conta da seguinte dotação

**01201.01031.0001.4002.3.3.90.30.00-D0018**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Vale ressaltar que o valor despendido com a contratação mostra-se abaixo do limite legal imposto pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, observados os limites impostos pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 21 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Integrar para evoluir!



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**Thaís Andrade Lucas**  
Agente de Contratação

**Adriele Adilaine Costa**  
Equipe de Apoio

**Júnia do Rosário Maia Vieira**  
Equipe de Apoio







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

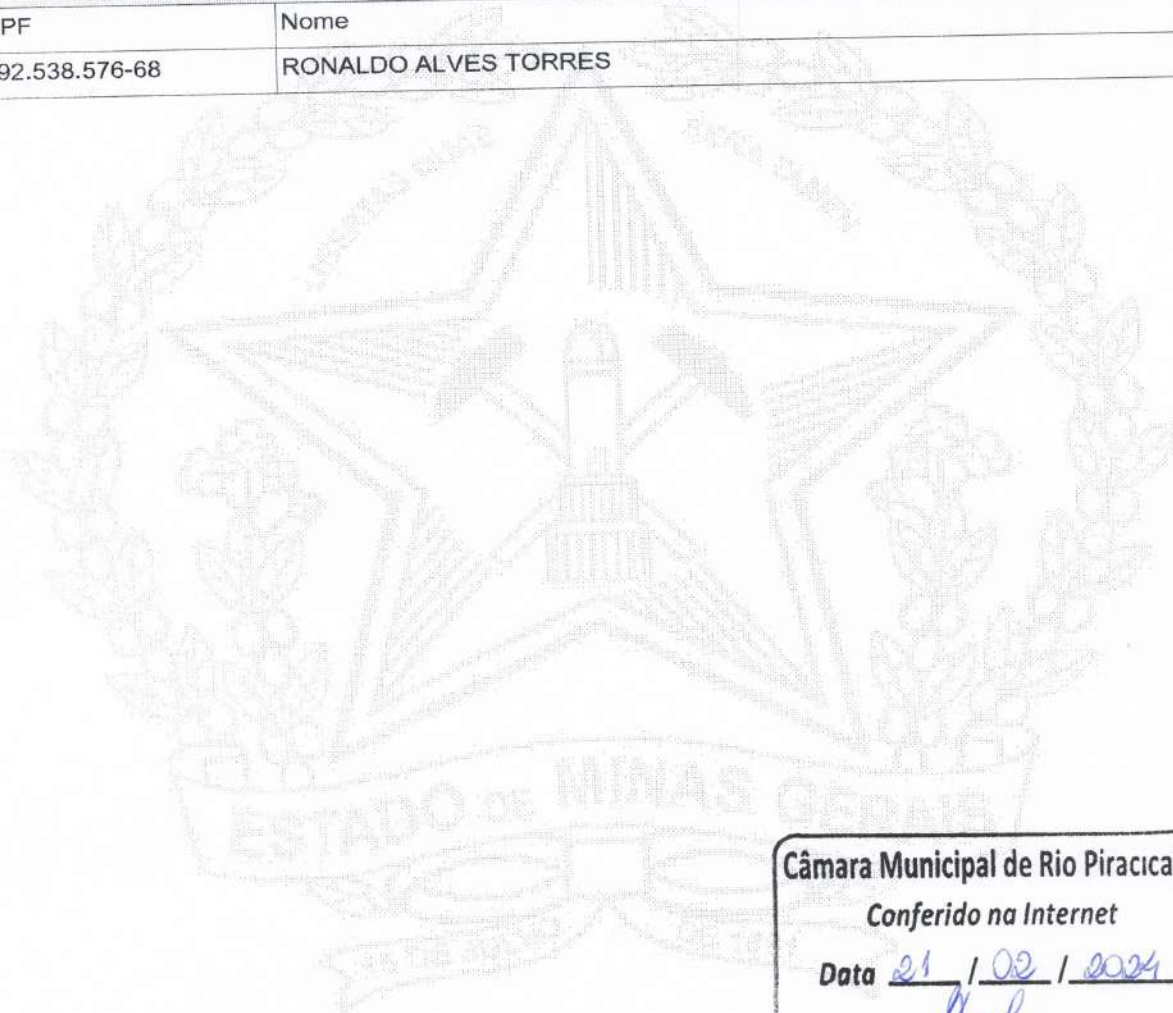


## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/201.352-9	J183967749248	24/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
792.538.576-68	RONALDO ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**  
Data 21 / 02 / 2024  
*[Signature]*  
**Agente de Contratação / Pregoeiro**





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180638740-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for representante a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIUVO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA		(mãe) MARIA IMACULADA PASSOAL DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/01/1974	IDENTIDADE (número) M6039798	Órgão Emissor SSP	UF MG CPF (número) 829.546.316-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA NOSSA SENHORA AUXILIADORA			NÚMERO 328
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PADRE PINTO	CEP 35940000	
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA NOSSA SENHORA AUXILIADORA			NÚMERO 328
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO / DISTRITO PADRE PINTO	CEP 35940000	
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ronaldoatorres@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1096100 Atividades secundárias 5620101 8230001 8230002	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICACAO E PREPARACAO DE PRATOS PRONTOS CONGELADOS, SALGADINHOS CONGELADOS E SOBREMESAS CONGELADAS - FABRICANTE DE ALIMENTOS PRONTOS CONGELADOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS - FORNECEDOR DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE GESTAO E EXPLORACAO DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS - PROPRIETARIO DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.310.434/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 24/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013. EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**  
Data 21 / 02 / 2024  
*[Assinatura]*  
**Agente de Contratação / Pregoeiro**

MÓDULO INTEGRADOR: J183967749248







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



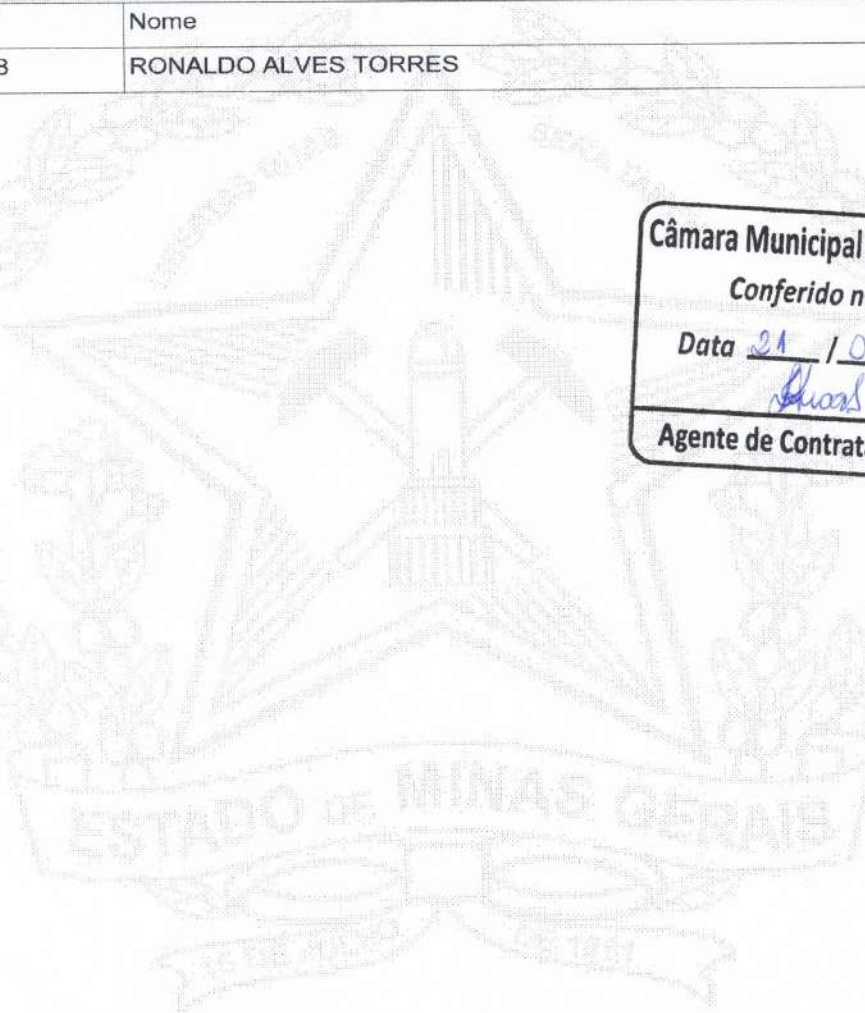
## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/201.352-9	J183967749248	24/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
792.538.576-68	RONALDO ALVES TORRES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 21 / 02 / 2024  
*[Assinatura]*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



*[Assinatura]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTES:

Pessoa física: Claudia da Consolação de Souza Rocha, brasileira, viúva, empresária, CPF 829.546.316-00, RG MG 6.039.798 SSP/MG, residente e domiciliada a Avenida Nossa Senhora Auxiliadora nº 328, Padre Pinto, município de Rio Piracicaba, CEP 35940-000.

Pessoa jurídica: CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600, nire 3180638740-3, CNPJ 22.310.434/0001-20, situada Avenida Nossa Senhora Auxiliadora nº 328, Anexo A, Padre Pinto, município de Rio Piracicaba/MG CEP: 35940-000 por seu representante legal: Claudia da Consolação de Souza Rocha, brasileira, viúva, empresária, CPF 829.546.31600, RG MG 6.039.798 SSP/MG, residente e domiciliada a Avenida Nossa Senhora Auxiliadora nº 328, Padre Pinto, município de Rio Piracicaba, CEP 35940-000.

### OUTORGADO:

Ronaldo Alves Torres, brasileiro, casado, contabilista, CPF 792.538.576-68, RG M 7.041.117 - SSP/MG- residente e domiciliado a Rua Padre Antônio Alves Pena, nº 120, centro, município de Alvinópolis/MG CEP: 35950-000. Por este instrumento particular, os ora outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar ato(s) de constituição, alteração com cessão de cotas, alteração do capital social, alteração das atividades principais e secundárias, alteração de endereço, extinção, registro de balanços, livros e demais atos, a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, nas empresas/sociedades da qual participe o outorgante, na qualidade de sócio, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos,

Alvinópolis, 23 de Abril de 2018

2º OFÍCIO

*Claudia da Consolação de Souza Rocha*  
Claudia da Consolação de Souza Rocha

2º OFÍCIO

*Claudia da Consolação de Souza Rocha*  
Claudia da Consolação de Souza Rocha

CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA  
82954631600

2º Ofício de Notas - Alvinópolis - MG

Reconheço a(s) firma(s) *Claudia da Consolação de Souza Rocha - Autenticada*

Dou fé Alvinópolis, *23/04/2018*

Em testº *da verdade*

2º Rogério Martino Abreu Lima Tabelião  
1º Antônio Carvalho de Azevedo Lima Secretário Tabelião

Firma em B. Hto. de João Pinheiro

2º Ofício de Notas  
Rogério Martino Abreu Lima  
Tabelião  
Alvinópolis - MG



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data *21 / 02 / 2024*

*Pub*

Agente de Contratação / Pregoeiro





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

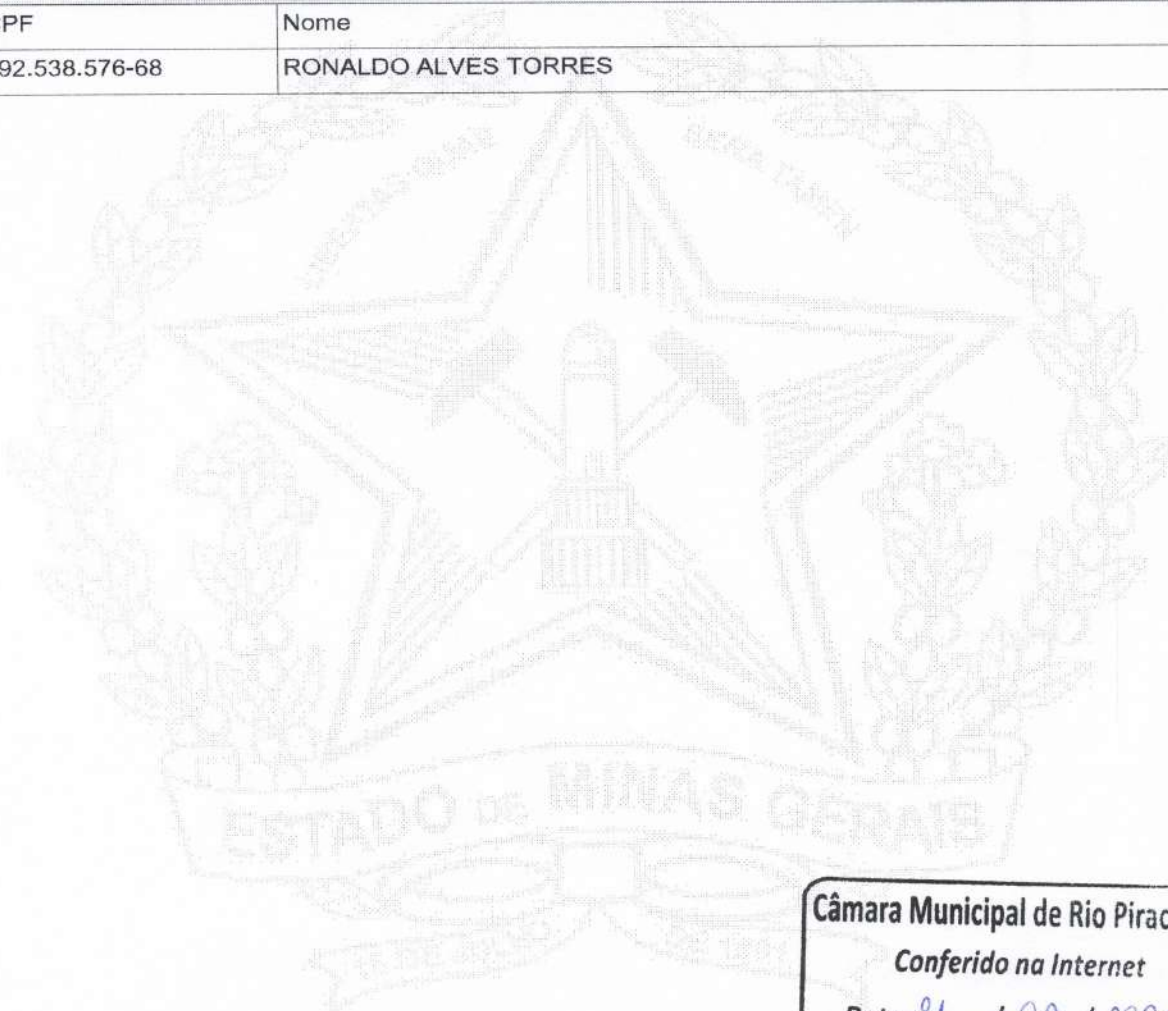


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/201.352-9	J183967749248	24/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
792.538.576-68	RONALDO ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 21 / 02 / 2024  
*[Signature]*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 6764285 em 25/04/2018 da Empresa CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600, Nire 31806387403 e protocolo 182013529 - 24/04/2018. Autenticação: 36E9C48FA026428E176440652AF2CD597B1AC83E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/201.352-9 e o código de segurança LEa4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*[Signature]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600, de nire 3180638740-3 e protocolado sob o número 18/201.352-9 em 24/04/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6764285, em 25/04/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ivanir Mendes de Araujo Danier.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
792.538.576-68	RONALDO ALVES TORRES

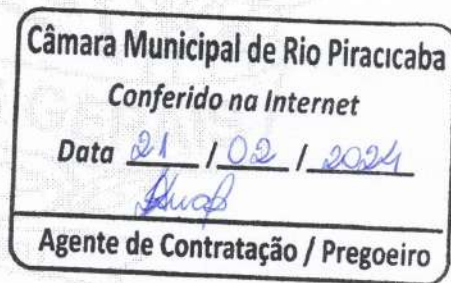
### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
792.538.576-68	RONALDO ALVES TORRES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
792.538.576-68	RONALDO ALVES TORRES

Belo Horizonte, Quarta-feira, 25 de Abril de 2018



Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 6764285 em 25/04/2018 da Empresa CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600, Nire 31806387403 e protocolo 182013529 - 24/04/2018. Autenticação: 36E9C48FA026428E176440652AF2CD597B1AC83E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/201.352-9 e o código de segurança LEa4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/8





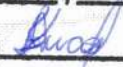
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

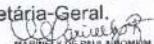


O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.489.486-72	IVANIR MENDES DE ARAUJO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**  
Data 21 / 02 / 2024  
  
**Agente de Contratação / Pregoeiro**

Belo Horizonte. Quarta-feira, 25 de Abril de 2018

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.310.434/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/04/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600</b>		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA AUXILIADORA</b>	NÚMERO <b>328</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO A</b>
CEP <b>35.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PADRE PINTO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO PIRACICABA</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ronaldoatorres@yahoo.com.br</b>		TELEFONE <b>(31) 3854-3069</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/04/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **12:19:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600**  
CNPJ: **22.310.434/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:17:58 do dia 14/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2024.

Código de controle da certidão: **BEE8.2993.0BF0.C46E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**  
Data 21 / 02 / 2024  
*[Assinatura]*  
**Agente de Contratação / Pregoeiro**





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
14/02/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
14/05/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002546591.00-70

CNPJ/CPF: 22.310.434/0001-20

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA NOSSA SENHORA AUXILIADORA

NÚMERO: 328

COMPLEMENTO: ANEXO A,

BAIRRO: PADRE PINTO

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000734843101

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 21 / 02 / 2024

Agente de Contratação / Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2024/0000163**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA - MEI**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 22.310.434/0001-20  
AVENIDA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, Nº 328 , PADRE PINTO RIO PIRACICABA -  
MG, CEP

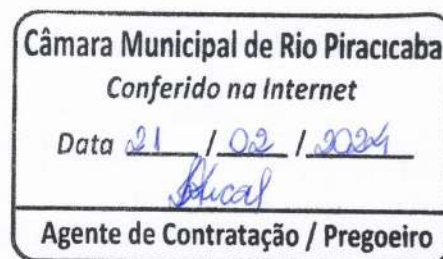
Certificamos, na forma do disposto na Lei 2.548, de 20 de Dezembro de 2021, que  
inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima,  
ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser  
considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Chave de validação da certidão: 20240000163

**Validade 30 dias**

Emitida Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.310.434/0001-20  
**Razão Social:** CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA  
**Endereço:** AV NSA SRA AUXILIADORA 328 ANEXO A / PADRE PINTO / RIO  
PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2024 a 07/03/2024

**Certificação Número:** 2024020720445158250162

Informação obtida em 14/02/2024 12:19:41

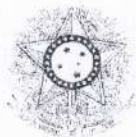
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**

*Conferido na Internet*

Data 21 / 02 / 2024

**Agente de Contratação / Pregoeiro**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.310.434/0001-20  
Certidão nº: 10210666/2024  
Expedição: 14/02/2024, às 12:20:32  
Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.310.434/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 21 / 02 / 2024

Agente de Contratação / Pregoeiro





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins, que a empresa **CLÁUDIA DA CONSOLAÇÃO SOUZA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.310.434/0001-20, situada à Av. Nossa Senhora Auxiliadora, 328 – Padre Pinto, Rio Piracicaba/ MG, prestou serviços de fornecimento de mini salgados para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e, que cumpriu com sua obrigação de maneira satisfatória, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Rio Piracicaba, 05 de fevereiro de 2024.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**

Diretora Geral

*Integrar para evoluir!*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024  
DISPENSA Nº 002/2024.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600**, inscrita no CNPJ nº 22.310.434/0001-20, por intermédio de sua representante legal a Sra. Cláudia da Consolação de Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº MG 6.039.798 e do CPF nº 829.546.316-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Piracicaba, 21 fevereiro de 2024.

*Claudia Consolação de Souza Rocha*  
**CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600**





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
RIO PIRACICABA



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600  
CNPJ: 22.310.434/0001-20

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Fevereiro de 2024 às 12:31



RIO PIRACICABA, 14 de Fevereiro de 2024 às 12:31

**Código de Autenticação:** 2402-1412-3152-0391-5940

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024  
DISPENSA Nº 002/2024**

À  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 002/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 002/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600**, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 21 fevereiro de 2024.

*ClaudiaconsolacãodeSouzaRocha*

**CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600**

*[Handwritten mark]*





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**

**DISPENSA Nº 002/2024.**

**REQUISIÇÃO**

Diante do resultado, conforme ata da sessão realizada em 21 de fevereiro de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que se destina a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 21 de fevereiro de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



Processo Administrativo Nº. 02-2024

Referência: Dispensa Nº 02-2024

### PARECER:

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 02-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 02-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite





estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente aquisição tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. O Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação nº 002-2024 foi publicado no site oficial e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Após recebidas as propostas constantes dos autos, foi realizada a Ata da Reunião relativa ao Processo Licitatório nº 02-2024, Dispensa nº 02-2024, que declarou vencedora a empresa Cláudia da Consolação de Souza Rocha, em razão do menor valor dentre os concorrentes.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 02-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 22 de fevereiro de 2024.

**ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO**

Procurador  
OAB-MG 213.211





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 002/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2024**

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 002/2024, para a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA	R\$ 7.125,00

Rio Piracicaba, 22 de fevereiro de 2024.

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 MODALIDADE  
DISPENSA Nº 002/2024.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 002/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024, na forma que segue:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**Contratada:** CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

**Fundamento legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

**Valor Total:** R\$7.125,00 (Sete mil cento e vinte e cinco reais).

**Despacho de Ratificação:** Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado em:** 22/02/2024.

**THAÍS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CONTRATO Nº003/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CLÁUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600**, com sede à Av. Nossa Senhora Auxiliadora, Nº328, Bairro: Padre Pinto, Rio Piracicaba-MG, inscrita no CNPJ Nº 22.310.434/0001-20, neste ato representada pela Sra. **CLÁUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA**, portadora do CPF Nº 829.546.316-00, RG Nº M-6.039.798, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 042/2023 Processo Licitatório nº **002/2024**, Modalidade Dispensa nº **002/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 7.125,00 (Sete mil, cento e vinte e cinco reais)**, que serão pagos de acordo com as requisições realizadas pela Câmara e atendida pela **CONTRATADA**.

2.2 Os valores mensais a serem pagos serão calculados de acordo com as requisições realizadas pela Câmara Municipal e atendida pela Contratada.

2.3. – Os valores unitarios seguirão a tabela abaixo:

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

27.02.24

D.º Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Claudia  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba





2. Identificação da demanda				
ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	R\$ unitário
1	MINI EMPADA	UN	2250	R\$ 0,95
2	MINI PASTEL	UN	2250	R\$ 0,95
3	MINI COXINHA	UN	3000	R\$ 0,95

2.4 O pagamento será realizado em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela Contratada.

2.5 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 27.02.24

Diretor Geral

*Claudia*  
*maio*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada as datas e os horários das reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como o horário para as entregas dos minis salgados.
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

#### II – DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos frescos, dentro do prazo de validade e dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, situação em que a CONTRATADA ficará obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado em desacordo com esta contratação;
- b) Não subcontratar total ou parcialmente os serviços, associar-se a outrem, ceder, transferir ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com autorização expressa da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

Diretor (a) Geral





- c) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- d) Transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos
- e) Substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada;

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01201.01031.0001.4002.3.3.90.30.00-D0018.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 22/02/24

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

*[Signature]*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba





9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- Descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.  
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 22 de Fevereiro de 2024.

*Confere com o Original e Dou Fé*

CONTRATANTE:

Rio Piracicaba 22, 02, 24

  
Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

  
Claudia  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

### CONTRATADA:

*Claudia Souza Rocha*

**CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
CLÁUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600

### TESTEMUNHAS:

*Adrielle*  
**Adrielle Adilaine Costa**  
CPF Nº: 097.143.106-01

*Junia*  
**Junia do Rosário Maia Vieira**  
CPF Nº: 092.637.956-90

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba

*22.02.24*

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*[Signature]*





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2024.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

**CONTRATADA: CLÁUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de minis salgados, a fim de atender as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01201.01031.0001.4002.3.3.90.30.00-D0018.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 7.125,00 (Sete mil cento e vinte cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 31/12/2024

**PUBLICADO EM:** 22/02/2024

**THAÍS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação